



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 039/13

***Dispõe sobre a inscrição remida.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 366ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 04/03/2013:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	HILDE IRMA MARIA VAN DER STRAETEN	000236
2	ROSALINA CAPPELLARO ANDREAZZA	130316
3	SYLVIA HINTERHOLZ	003141

  

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ANA MARIA DE VARGAS	262174
2	CECILIA DA SILVA BARCELOS	403876
3	DÍLMA DA SILVA ALVES	672791
4	MARIA NELCIDILIA VICTORIA FAGUNDES	131204
5	MARIA SIRLEI LIMA DA SILVA	142408
6	MARISA GUBERT	100850
7	NEUSA SILVEIRA DOS SANTOS	071433
8	ROSANE PRIGOL	094205

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 04 de março de 2013.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 039/13**

**RICARDO ROBERSON RIVERO**

COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**

COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO